



Processo: 028.148/2013-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Município de Filadélfia - TO

Responsável(eis): Pedro Iram Pereira Espírito Santo, Cleber Gomes Espírito Santo, Município de Filadélfia - TO

Interessado(os): Ministério da Integração Nacional (Extinto)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Pedro Iram Pereira Espírito Santo (Peças 174-175), contra o Acórdão 13220/2016-TCU-2ª Câmara (Peça 49), que julgou Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra os Srs. Pedro Iram Pereira Espírito Santo (Gestão 2005 a 2008) e Cleber Gomes Espírito Santo (Gestão 2009 a 2011), ex-prefeitos de Filadélfia/TO, em face da impugnação parcial de despesas do Convênio 32/2004, que tinha por escopo a reconstrução de duas pontes em concreto armado com aterros sobre o Ribeirão Amaro e o Ribeirão Gameleira.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos dos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peças 177-178).

Encaminhem-se os autos à Serur para instrução.

Gabinete, 21 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator